

DECRETO N.º 40.427, DE 16/09/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos espaços públicos: Campo do Geraldão, Bairro de Fátima, Campo do Novo Caxias - bairro Morobá, Campo do Binão - bairro Polivalente, Campo do Planalto - bairro Planalto, Campo de Guaraná, Distrito de Guaraná, Campo do Beira Rio e Campo do Social, Distrito de Vila do Riacho, Campo do Santa Cruz, bairro Nova Santa Cruz e Campo do Ipiranga na Comunidade de Santa Rosa, município de Aracruz/ES, destinados à LIFA - LIGA DE ESPORTES FEDERADOS DE ARACRUZ, sob a responsabilidade do Senhor Rolano Rodrigues Campos, inscrito no CPF sob o n.º 925.349.457-34, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020 e art. 5º do Decreto n.º 39.365/2021, tendo por finalidade a organização e realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, de acordo com o Processo Administrativo n.º 12.972/2021

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituicão ao Município.

Art. 3º A utilizacão será sem ônus para a LIFA - Liga de Esportes Federados de Aracruz, ficando subordinada aos termos da Lei n.º 4.359/2020 e Decreto n.º 39.365/2021 para os efeitos legais.

Art. 4º Deverão ser cumpridas o contido no anexo único do Decreto n.º 40.047, de 05/07/2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal